SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.372, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.372, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	**R$80.000,00**
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$ 10.000,00**
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas	**R$ 20.000,00**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros– PJ	**R$ 90.000,00**
Total do crédito adicional suplementar	**R$ 200.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso oriundo do Superávit Financeiro da FR 1000 (Recursos Ordinários Livres):

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:B6567C6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2022. Edição 2653
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/